



passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 7 de maio de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

0000914-27.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: R. R. L. T. Advogado: Antonio Cezar Alves Ferreira (OAB: 5031/CE). Advogada: Ana Carolina Bezerra Fernandes Araujo (OAB: 22205/CE). Advogado: Germano Silveira de Siqueira (OAB: 8009/CE). Advogado: Patricio Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE). Advogado: Augusto Cesar Pereira da Silva (OAB: 5069/CE). Advogada: Maria Lucia Aragao Lopes (OAB: 12725/CE). Advogada: Cynara Monteiro Mariano (OAB: 12949/CE). Advogada: Carina Costa Oliveira (OAB: 13112/CE). Advogada: Marília Cruz Monteiro Cabral (OAB: 13294/CE). Devedor: E. do C.. Proc. Estado: João Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Despacho: - DESPACHO Diante do informado à pág. 324, providencie a Assessoria de Precatórios o necessário ao processamento do precatório, inclusive a comunicação ao ente público sobre sua existência, especialmente para o fim de permitir que o valor requisitado seja reconhecido no seu passivo consolidado, mediante o cumprimento do disposto no art. 15 da Res. 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça. Ante reiteradas manifestações do Ministério Público estadual no sentido de que não há interesse que exija sua participação em feitos deste jaez (art. 7º, § 5º da Resolução n.º 19/2018 do OETJCE), deixo de encaminhar a presente requisição ao parquet. Intimem-se. Fortaleza, 7 de maio de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 1817/2019.

Total de feitos: 8

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2020

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; **OBJETO:** Cessão de Uso, em caráter precário, de uma área de aproximadamente 219,6 metros quadrados no Fórum Clóvis Beviláqua, imóvel de matrícula nº 43.620, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis, situada, com a finalidade exclusiva de sediar uma representação da Cessionária junto ao Cedente; **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2020; **SIGNATÁRIOS:** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo e Sandro Gomes Moura.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8521801-04.2018.8.06.0000 e, com fundamento na Cláusula Vinte, do Contrato nº 41/2018, e Artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE** aplicar à empresa PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA., a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do atraso das manutenções programadas de várias comarcas, conforme elencadas. Fortaleza, 05 de maio de 2020.

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N.º 330/2020

Acresce dispositivo referente emissão de documento de justificativa de deslocamento para Serventias Extrajudiciais (Cartórios da Comarca de Fortaleza), em virtude das medidas mais rígidas de isolamento social para combate à COVID-19, decretadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e pelo Governo do Estado do Ceará.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 326/2020, de 07 de maio de 2020, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, a qual estabeleceu, dentre outras coisas, as diretrizes a serem observadas pelos servidores para solicitação de documento de justificativa de deslocamento às unidades judiciárias e administrativas;

CONSIDERANDO que o documento disponibilizado visa facilitar a comprovação de necessidade de deslocamento perante os órgãos de fiscalização do cumprimento do Decreto de Isolamento Social mais rígido, e que se trata, portanto, de faculdade de seu porte e exibição, servindo como controle e acesso apenas aos prédios públicos mencionados na Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 3º da Portaria nº 326, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º-.....**

Parágrafo único. O documento a que se refere o *caput* será emitido apenas quanto aos Delegatários e seus substitutos legais, ficando a declaração quanto aos demais funcionários dos Cartórios a cargo de cada Serventia providenciar, na forma e modo que for disciplinado internamente.”

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Fortaleza, Ceará, 11 de maio de 2020.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo

Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua